PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _01/2015
Data: 12 de janeiro de 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE FRATERNIDADE FRANCISCANA SANTA CLARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a entidade Fraternidade Franciscana Santa Clara, inscrita no CNPJ sob nº 08.601.906/0001-73, situada à Rua Caju (1620) – Princesa do Mar – Itapoá/SC, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 203/2008.

Art. 2º O objeto deste convênio é o custeio de despesas com a realização do projeto Oficinas de artesanato para idosos: aluguel da sede, alimentação, material de limpeza, água, luz, telefone, manutenção da sede e manutenção de equipamentos.

Art. 3º Para execução do objeto deste convênio, o Município repassará anualmente a Fraternidade Franciscana Santa Clara o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

Art. 4º A entidade Fraternidade Franciscana Santa Clara prestará contas ao Município, da verba repassada, até 30 dias após a liberação dos recursos, em conformidade com a normatização do controle interno municipal.

Art. 5º A despesa decorrente do presente convênio terá enquadramento na rubrica 33350 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de janeiro de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL